



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



52º CONSELHO DIRETOR **65ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 30 de setembro a 4 de outubro de 2013

CD52.R5 (Port.)
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÃO

CD52.R5

PRINCÍPIOS DO FUNDO ROTATIVO PARA A COMPRA DE VACINAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE

O 52º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento conceitual *Os Princípios do Fundo Rotativo para a compra de vacinas da Organização Pan-Americana da Saúde* (Documento CD52/17) e considerando as importantes contribuições do Fundo Rotativo para a Compra de Vacinas da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para os Estados Membros em matéria de imunização;

Levando em conta que a maioria dos Estados Membros determinou que a imunização é um bem público que contribui de maneira importante à redução da mortalidade infantil, e conseguiu a erradicação da poliomielite e a eliminação do sarampo, da rubéola e da síndrome de rubéola congênita, bem como os avanços para o controle epidemiológico na Região de outras doenças imunopreveníveis;

Considerando que o Fundo Rotativo tem sido determinante no acesso oportuno e equitativo a vacinas de qualidade para os Estados Membros, na sustentabilidade financeira dos programas de imunização e na introdução de vacinas novas;

Reconhecendo a importância de manter a participação ativa dos Estados Membros em conformidade com os princípios de solidariedade e pan-americanismo para fortalecer a economia de escala e seus benefícios;

Levando em conta a repercussão dos preços atuais das vacinas na sustentabilidade financeira e no avanço na introdução de novas vacinas;

Considerando que o contexto mundial apresenta desafios para o Fundo Rotativo, inclusive os diferentes mecanismos de financiamento internacional e as novas vacinas,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a:

- (a) apoiar o Fundo Rotativo para a Compra de Vacinas da OPAS como o mecanismo estratégico de cooperação técnica que facilita o acesso oportuno e equitativo a vacinas e insumos conexos para os programas nacionais de imunização da Região das Américas;
- (b) ratificar os princípios, os termos e condições e os procedimentos do Fundo Rotativo em benefício da saúde da Região das Américas;
- (c) promover a solidariedade e o pan-americanismo na participação no Fundo Rotativo e adquirir as vacinas por intermédio deste mecanismo de cooperação técnica.

2. Solicitar à Diretora que:

- (a) certifique-se de que o Fundo Rotativo seja administrado respeitando e cumprindo, sem exceção, seus princípios, objetivos e termos e condições, dado que contribuíram para o êxito e avanço dos programas nacionais de imunização da Região;
- (b) mantenha o diálogo com os representantes das iniciativas e mecanismos de financiamento internacional com vistas a obter um fornecimento suficiente de vacinas, que satisfaça as necessidades mundiais das populações destinatárias, salvaguardando ao mesmo tempo o acesso dos Estados Membros da OPAS aos preços mais baixos;
- (c) revise as exceções feitas no passado aos princípios, termos e condições e procedimentos do Fundo Rotativo para determinar a vigência dessas exceções, conforme couber.

(Quarta reunião, 1º de outubro de 2013)